



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 25, DE 05 DE ABRIL DE 2019

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG, no uso de suas atribuições, torna público que, **no período de 15 de abril a 20 de maio de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo de seleção para mobilidade acadêmica de **alunos do CEFET-MG para outras Instituições Federais de Ensino Superior**, no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, para o 2º semestre letivo de 2019, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional

O Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica Nacional, sob gestão da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, tem como finalidade viabilizar a mobilidade de estudantes e intercâmbio interinstitucional, mediante a possibilidade de concessão de bolsas aos estudantes participantes, com recursos oriundos do Banco Santander/Santander Universities, para alunos que optarem por realizar mobilidade acadêmica para fora do estado de origem.

1.2. Instituições Participantes

Os alunos selecionados poderão realizar mobilidade acadêmica nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), relacionadas no sítio eletrônico da ANDIFES (www.andifes.org.br).

1.3. Período de mobilidade acadêmica

O período regular para a mobilidade acadêmica, prevista neste Edital, é de no máximo 2 (dois) semestres letivos. Em caráter excepcional, e a critério das instituições envolvidas, poderá ser prorrogado por mais 1 (um) semestre.

2. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

Permitir ao estudante trocas de experiências acadêmicas, visando o seu enriquecimento cultural e científico, além de contribuir para a integração das Instituições Federais de Ensino Superior brasileiras.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em cursos de graduação do CEFET-MG que:

- a) Tenham concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização do curso de origem (no ato da inscrição) e não tenham tido mais que duas reprovações acumuladas nos 2 (dois) semestres letivos que antecedem o pedido de mobilidade.
- b) Apresentem um plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na IFES receptora, aprovado pelo Coordenador de Curso do CEFET-MG, obedecendo o calendário escolar da Instituição receptora.

4. REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DA MOBILIDADE ACADÊMICA

A solicitação de prorrogação deve ser acompanhada pelo discente com os seguintes documentos assinados pelo Coordenador de Curso de origem:

I – Formulários de Inscrição com o Plano de Atividades acadêmicas;

II - Justificativa para a solicitação de prorrogação com a descrição das atividades já realizadas, com a documentação comprobatória;

III- Parecer da Coordenação de curso de origem com recomendação de deferimento frente a solicitação de prorrogação do período de participação do Programa de Mobilidade Acadêmica.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Documentos exigidos:

- a) Formulário de inscrição (anexo a este Edital);
- b) Cópia de CPF e Carteira de Identidade;
- c) Histórico Escolar completo (emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA));
- d) Plano de atividades acadêmicas a serem desenvolvidas na Instituição receptora, aprovado pelo Coordenador de Curso do CEFET-MG, com a descrição da forma de aproveitamento das disciplinas, acompanhado das ementas das disciplinas solicitadas pelo aluno.

5.2. Os documentos deverão ser enviados para a Diretoria de Graduação via processo eletrônico SIPAC/CEFET-MG, no período de **15 de abril a 20 de maio de 2019**.

Parágrafo Único - Os alunos interessados deverão juntar a documentação exigida e entregá-la à coordenação do curso de origem que irá avaliar o plano de estudo e, após aprovado, criar o processo eletrônico para envio à Diretoria de Graduação. Essa por sua vez, irá avaliar a documentação, registrar e enviar a unidade receptora.

5.3 Documentos adicionais podem ser solicitados pelas instituições de destino. Desta forma, os candidatos devem entrar em contato com a instituição de destino para mais informações.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O critério de seleção será definido pela IFES receptora.

7. MATRÍCULA

7.1 A matrícula dos discentes participantes do programa de mobilidade acadêmica será realizada pelo próprio aluno obedecendo os critérios estabelecidos pela IFES receptora.

8. REGISTRO ACADÊMICO DA MOBILIDADE

- 8.1.** O período de afastamento para a mobilidade acadêmica será computado na contagem do tempo máximo previsto para a integralização do curso no CEFET-MG.
- 8.2.** Serão registrados no histórico escolar do aluno todos os componentes curriculares cursados, as respectivas equivalências e demais ocorrências no período do afastamento.
- 8.3.** A mobilidade acadêmica somente se efetivará quando a Coordenação do Programa de Mobilidade Acadêmica do CEFET-MG receber da Instituição receptora comunicado formal de aceitação do pedido do aluno, acompanhado do respectivo comprovante de matrícula, e posterior encaminhamento à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

8. SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS

- 8.1.** Caso o número de candidatos elegíveis seja maior que o número de bolsas disponibilizadas, será necessária a realização de seleção para a concessão de bolsas.
- 8.2.** Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, obedecendo critérios de desempenho acadêmico (Rendimento Global).
- 8.3.** Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior percentual de créditos integralizados pelos candidatos.
- 8.4.** Os alunos excedentes ao número de bolsas poderão participar da mobilidade, porém sem recebimento de bolsas.
- 8.5.** Caso haja desistência de algum aluno selecionado para a concessão de bolsa, esta será concedida ao próximo candidato, respeitando-se a classificação dos excedentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou não preenchida completamente.
- 9.2.** Será permitido ao discente em mobilidade realizar estágio supervisionado desde que a realização do estágio seja aprovado no Plano de Atividades Acadêmicas pelo coordenador do curso de origem.
- 9.3.** Casos omissos serão decididos pela Diretoria de Graduação.
- 9.4.** Maiores detalhes sobre o Programa podem ser obtidos na Diretoria de Graduação.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2019.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG

Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Diretor de Graduação

Objetivo do aluno ao participar do Programa de Mobilidade Acadêmica:

Observações da Coordenação do curso de origem (se necessário) :

_____, ____ de _____ de 2019.